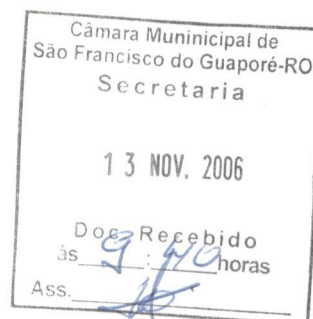
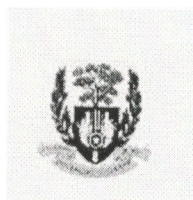




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICIPIO

Lei Municipal nº352../2006

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Abrão Paulino de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), na seguinte ficha funcional programática:

020700

Sec. Mun. Educação e Cultura

12.3610021.2024

Manut. Atividade Ensino Fundamental

3.1.90.94

Indenização e Rest. Trabalhistas R\$ 25.000,00

3.3.90.39

Outros Serv. Terc. – Pés. Jurídica R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobrir os valores acima remanejados, ficam anuladas total e parcialmente os seguintes valores constantes nas seguintes funções programáticas:

020700

Sec. Mun. Educação e Cultura

12.3610021.2024

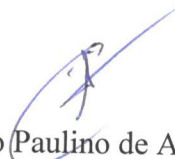
Manut. Atividade Ensino Fundamental

3.1.90.11
3.1.90.13

Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 55.000,00
Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do
Guaporé, RO , 13 de novembro de 2006.



Abrão Paulino de Araújo

Prefeito Municipal